



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade das indústrias e empresas que se instalarem no município de Linhares, contratar pessoal e mão de obra local, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000196/2010

ABERTURA: 14/4/2010 - 16:19:51

REQUERENTE: IVAN SALVADOR FILHO

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INDÚSTRIAS E EMPRESAS QUE SE INSTALARAM NO MUNICÍPIO DE LINHARES, CONTRATAR PESSOAL E MÃO DE OBRA LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Josemar Marchiori
Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado

Maria das Graças Rosa
PROTOCOLISTA

Art. 1º. Fica obrigatoriamente as indústrias e empresas que se instalarem no município de Linhares, contratarem pessoal e mão de obra local.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de outubro do ano dois mil e nove.

Ivan Salvador Filho
Ivan Salvador Filho
Vereador - PMDB